

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA E DO PREÇO A SER PAGO

O valor total de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** será destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios especializados ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, consistentes na assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar a legalidade dos atos administrativos e a conformidade dos processos internos da referida Secretaria. Os serviços compreenderão, de maneira geral a Assessoria Jurídico-Administrativa, Gestão Contratual e Licitatória, Compliance e Controle Interno.

Considerando tratar-se de empresa detentora de notória especialização e com exclusividade na prestação do serviço, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “b” e “c”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

§ 3º *Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato..*

A contratação justifica-se pela complexidade e especificidade dos serviços demandados, os quais requerem conhecimento técnico aprofundado para subsidiar a tomada de decisões administrativas e promover a segurança jurídica dos atos da Secretaria Municipal de Saúde. A atuação da assessoria jurídica contribuirá para a verificação e regularidade dos processos administrativos em todas as suas fases, possibilitando a identificação tempestiva de eventuais falhas e a adoção das medidas corretivas necessárias, garantindo maior eficiência e legalidade à gestão pública.

Nerópolis-Go, 01 de outubro de 2025



Renata Nasser Serradourada
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 480/2025